



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de Show artístico musical para apresentação em comemoração ao Dia do Evangélico e Dia da Bíblia no município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e neste termo de referência.

2. OBJETO

2.1. Processo de despesa para **Contratação de um show artístico do cantor Mattos Nascimento, em comemoração ao dia do Evangélico e dia da Bíblia, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2023, com duração de 90 minutos de show, ficando a disposição durante todo o evento, no município de Pau dos Ferros/RN, visando atender a demanda da Secretaria de Governo.**

2.2. Tabela de descrição e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
05	Contratação de um show artístico do cantor Mattos Nascimento, em comemoração ao dia do Evangélico e dia da Bíblia, no município de Pau dos Ferros/RN.	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do show, com o Cantor Evangélico Mattos Nascimento, além de contribuir com a comemoração ao Dia do Evangélico e Dia da Bíblia no município de Pau dos Ferros/RN, possui grande relevância uma vez que o cantor evangélico é conhecido a nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, oportunizará ao público da cidade e visitantes fortalecimento dos laços da comunidade com sua fé, desempenhando também um papel crucial na dinâmica econômica local.

3.2. Reconhecemos ainda que o evento religioso-cultural contribuirá significativamente para a potencialização da dimensão econômica nesse momento de confraternização religiosa. A festividade não apenas enriquece a esfera espiritual da comunidade, mas também impulsiona a economia e destaque regional.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço será a realizada no dia 10 de Dezembro de 2023, após recebimento da Ordem de Serviço;

4.2. O serviço será prestado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros –RN, especificadamente a Secretaria de Governo – SEGOV, conforme solicitação da referida Secretaria;

4.3. As despesas com a material e mão de obra, serão por conta da contratada;



4.4. O CONTRATADO será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

4.5. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, e das elencadas no processo de despesa, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) Exercer a fiscalização do contrato.

5.3. Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especializações e condições estabelecidas neste termo de referência;

5.4. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades;

5.5. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato;

5.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através de servidor designado pela autoridade competente do órgão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;

6.2. Executar todos os serviços com a mão de obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;

6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública;

6.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

6.5. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento;

6.6. Responsabilizar-se por qualquer gasto referente a deslocamento de equipamentos necessários para realização do objeto contratado.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato



é da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, responsável pela realização do evento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, assim como, o disposto na resolução nº 028/2020 TCE/RN, que versa sobre a ordem cronológica de pagamento;

8.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF;

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O CONTRATADO ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau